



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

EDITAL Nº 21/2026

1. DO OBJETO

Contratação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada para prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, cadeiras e mesas, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Administração, durante a vigência contratual, conforme especificações, condições e quantitativos estimados estabelecidos neste Projeto Básico.

A contratação compreenderá a disponibilização dos equipamentos, bem como, conforme a natureza de cada item, os serviços de entrega, montagem, desmontagem, disponibilização e retirada, quando solicitados pela Administração.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Contratante, de acordo com a necessidade, o porte e as características de cada evento ou atividade institucional.

ITEM 01 – Locação de tenda com cobertura em lona branca, medindo 10 m x 10 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 12 unidades.

ITEM 02 – Locação de tenda com cobertura em lona branca, medindo 05 m x 05 m, incluindo entrega, montagem e desmontagem, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 12 unidades.

ITEM 03 – Locação de cadeiras tipo poltrona, em polipropileno, na cor branca, medindo aproximadamente 75 cm x 40 cm (A x L), incluindo entrega, disponibilização e retirada, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 800 unidades.

ITEM 04 – Locação de mesas quadradas, em polipropileno, na cor branca, medindo aproximadamente 70 cm x 65 cm x 65 cm (A x L x P), incluindo entrega, disponibilização e retirada, quando solicitadas pela Administração. Quantidade estimada: 200 unidades.

Os quantitativos acima são estimativos e não implicam obrigação da Câmara Municipal de Extrema de solicitar ou utilizar integralmente os quantitativos previstos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Extrema realiza, ao longo do exercício, diversas atividades institucionais, administrativas, legislativas, solenes, comemorativas, educativas e de representação, que podem demandar a utilização de estruturas temporárias e mobiliário adequado para acomodação de participantes e organização dos espaços.

A disponibilização de tendas mostra-se necessária para proporcionar proteção e condições adequadas para a realização de atividades institucionais em áreas externas ou espaços que necessitem de





cobertura temporária, especialmente em eventos, solenidades, atividades da Câmara e demais ações promovidas ou apoiadas pela Administração.

Da mesma forma, a disponibilização de cadeiras e mesas é necessária para proporcionar condições adequadas de acomodação, organização e utilização dos espaços durante eventos, reuniões, solenidades, atividades institucionais e demais ações promovidas pela Câmara Municipal.

A contratação sob demanda mostra-se adequada em razão da natureza variável das necessidades da Administração. A utilização dos equipamentos está diretamente relacionada à realização e às características de cada evento ou atividade, não sendo economicamente conveniente a aquisição de quantidade permanente de tendas, mesas e cadeiras para utilização eventual.

A locação permite à Administração utilizar os equipamentos somente quando necessários, evitando despesas permanentes com aquisição, armazenamento, manutenção, conservação, limpeza, transporte e eventual substituição dos bens.

A solução também proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que a quantidade e o tipo de equipamento sejam definidos de acordo com o porte, a duração, o local e as características de cada evento ou atividade institucional.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar condições adequadas para a realização das atividades institucionais, com maior eficiência, economicidade, flexibilidade e racionalização dos recursos públicos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será processada na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

A contratação deverá observar, ainda, as disposições relativas ao tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

Serão observados, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público, competitividade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada, enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, para prestação de serviços de locação, sob demanda, de tendas, cadeiras e mesas destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Extrema.

Os serviços compreenderão, conforme a necessidade da Contratante:

- a) disponibilização das tendas, cadeiras e mesas nas quantidades solicitadas;
- b) entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração;
- c) montagem das tendas, quando solicitada;



- d) desmontagem das tendas após o encerramento da atividade;
- e) disponibilização das cadeiras e mesas durante o período definido pela Administração;
- f) retirada das cadeiras e mesas após o término da utilização;
- g) transporte dos equipamentos até o local indicado pela Administração e respectiva retirada;
- h) disponibilização de equipamentos em adequado estado de conservação, limpeza, funcionamento e segurança;
- i) substituição de equipamentos que apresentem defeitos, danos, inadequações ou condições incompatíveis com as especificações contratadas;
- j) cumprimento dos horários previamente estabelecidos pela Administração para entrega, montagem, desmontagem e retirada;
- k) adoção das medidas necessárias para evitar danos ao patrimônio público durante o transporte, montagem, disponibilização e retirada dos equipamentos;
- l) demais atividades diretamente relacionadas à adequada execução dos serviços de locação.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Extrema, mediante solicitação do responsável pela fiscalização ou por servidor expressamente designado.

As tendas deverão possuir cobertura em lona branca, nas dimensões especificadas para cada item, apresentando condições adequadas de conservação, limpeza, resistência e segurança para utilização.

As cadeiras deverão ser do tipo poltrona, em polipropileno, na cor branca, com dimensões aproximadas de 75 cm x 40 cm (A x L), apresentando condições adequadas de conservação, limpeza, estabilidade e segurança.

As mesas deverão ser quadradas, em polipropileno, na cor branca, com dimensões aproximadas de 70 cm x 65 cm x 65 cm (A x L x P), apresentando condições adequadas de conservação, limpeza, estabilidade e segurança.

A Contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos nos locais e horários previamente indicados pela Administração.

No caso das tendas, a montagem e a desmontagem deverão ser realizadas pela Contratada, observadas as condições do local e as orientações da Administração.

A Contratada deverá assegurar que a montagem das tendas seja realizada de maneira adequada e segura, utilizando os elementos necessários à estabilidade da estrutura.

Os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, não sendo admitidos equipamentos quebrados, danificados, excessivamente desgastados, sujos ou que apresentem risco aos usuários.



6. DA QUANTIDADE ESTIMADA

As quantidades estimadas para o período de vigência contratual são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Locação de tenda 10 m × 10 m, com cobertura em lona branca, incluindo entrega, montagem e desmontagem	Unidade	12
02	Locação de tenda 05 m × 05 m, com cobertura em lona branca, incluindo entrega, montagem e desmontagem	Unidade	12
03	Locação de cadeira tipo poltrona, em polipropileno, branca	Unidade	800
04	Locação de mesa quadrada, em polipropileno, branca	Unidade	200

Os quantitativos acima constituem **estimativa máxima de utilização durante a vigência contratual**, não implicando obrigação da Câmara Municipal de solicitar ou consumir integralmente as quantidades estimadas.

O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos equipamentos efetivamente solicitados, disponibilizados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta, **sob demanda**, mediante solicitações da Câmara Municipal de Extrema.

Cada solicitação deverá indicar, conforme a necessidade:

- a) os itens e respectivos quantitativos;
- b) o local de entrega;
- c) a data e o horário para entrega;
- d) a necessidade de montagem das tendas;
- e) a data e o horário previstos para desmontagem e retirada;
- f) outras informações necessárias à adequada execução dos serviços.

A Contratada deverá atender às solicitações dentro dos prazos previamente estabelecidos pela Administração.

As solicitações poderão ocorrer em dias e horários distintos, inclusive fora do horário ordinário de expediente da Câmara, quando houver atividade institucional previamente programada.

A Câmara deverá comunicar à Contratada, sempre que possível, a programação dos serviços com antecedência razoável, de modo a permitir a adequada organização logística para atendimento da demanda.



8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos serão entregues e disponibilizados no local indicado pela Câmara Municipal de Extrema em cada solicitação.

Os serviços poderão ser executados nas dependências da Câmara Municipal ou em outros locais indicados pela Administração, desde que relacionados às atividades institucionais e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A Contratada será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local indicado e pela respectiva retirada após o término da utilização, conforme cada solicitação.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos nas condições e quantidades estabelecidas em cada solicitação da Administração.

Antes da entrega, deverá verificar as condições de conservação, limpeza, integridade e segurança dos equipamentos.

As tendas deverão ser montadas por pessoal da Contratada devidamente capacitado para essa finalidade.

A montagem deverá observar as características do local e as condições de segurança necessárias à adequada instalação da estrutura.

A Contratada deverá zelar para que o transporte, a montagem, a desmontagem e a retirada dos equipamentos sejam realizadas de forma a evitar danos às instalações, ao patrimônio público e a terceiros.

Não será permitida a utilização de equipamentos em condições que possam representar risco aos usuários.

Eventuais equipamentos que apresentem defeitos, danos, sujeira excessiva ou qualquer outra condição incompatível com o objeto deverão ser imediatamente substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Eventuais danos causados ao patrimônio da Câmara durante a execução dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão da Contratada, deverão ser comunicados imediatamente e poderão sujeitá-la às responsabilidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10. DO HORÁRIO E DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme a programação da Câmara Municipal e mediante solicitação do responsável pela contratação ou fiscalização.

A data, o horário e o local de entrega serão informados à Contratada pela Administração.

No caso das tendas, a montagem deverá estar concluída antes do horário definido para o início da atividade, observada a antecedência estabelecida pela Administração.



Após o encerramento da atividade, a desmontagem e a retirada deverão ocorrer no horário previamente estabelecido pela Administração.

As cadeiras e mesas deverão permanecer disponíveis durante o período necessário à realização da atividade, sendo posteriormente retiradas pela Contratada.

11. DO CONTROLE E DA MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, disponibilizados e executados durante o período de referência.

A Contratada deverá apresentar documento contendo, no mínimo:

- a) data da prestação do serviço;
- b) identificação da atividade ou evento;
- c) local de execução;
- d) item ou itens disponibilizados;
- e) quantidade de cada item;
- f) horário de entrega, quando aplicável;
- g) confirmação da montagem e desmontagem das tendas, quando aplicável;
- h) identificação do responsável pela execução;
- i) assinatura ou validação do responsável indicado pela Câmara.

A fiscalização conferirá os quantitativos apresentados e verificará a conformidade dos equipamentos e serviços prestados.

Somente serão considerados para pagamento os serviços devidamente comprovados e atestados pelo fiscal do contrato.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços e o devido atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente solicitados, disponibilizados e atestados pela Administração, multiplicados pelos respectivos preços unitários contratados.

O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos pela Administração, bem como à comprovação da regularidade da execução dos serviços.

Não haverá pagamento antecipado.





13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá demonstrar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, declaração ou outro documento idôneo admitido pela Administração, desde que compatível com a natureza e as características dos serviços.

A empresa deverá possuir capacidade operacional para realizar o transporte, entrega, montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos nas condições estabelecidas pela Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e no instrumento contratual:

- a) executar os serviços conforme as especificações estabelecidas;
- b) disponibilizar os equipamentos em quantidade e condições adequadas;
- c) cumprir os horários estabelecidos para entrega, montagem, desmontagem e retirada;
- d) manter os equipamentos limpos, conservados e em condições adequadas de utilização;
- e) substituir imediatamente equipamentos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;
- f) responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos;
- g) disponibilizar pessoal suficiente e adequado para montagem e desmontagem das tendas;
- h) zelar pela segurança durante a execução dos serviços;
- i) responder por danos comprovadamente causados ao patrimônio da Administração em decorrência da execução dos serviços;
- j) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- k) cumprir as determinações do fiscal do contrato;
- l) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- m) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- a) fornecer à Contratada as informações necessárias à execução dos serviços;



- b) informar previamente o local, a data, o horário e os quantitativos necessários;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) verificar a conformidade dos equipamentos disponibilizados;
- e) comunicar à Contratada eventuais irregularidades constatadas;
- f) atestar os serviços efetivamente executados;
- g) efetuar o pagamento dos serviços regularmente prestados;
- h) prestar as informações necessárias para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

16. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal de Extrema.

Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a quantidade e a qualidade dos equipamentos disponibilizados, conferir o cumprimento dos horários e registrar eventuais ocorrências.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto.

17. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados ou prepostos e a Câmara Municipal de Extrema.

18. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data definida no instrumento contratual ou documento equivalente, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite de **5 (cinco) anos**, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições e os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA GARANTIA

Considerando a natureza e as características do objeto, a Administração poderá dispensar a exigência de garantia contratual, desde que devidamente justificada nos autos do processo, nos termos da legislação aplicável.

20. DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento dos preços observará as condições e os critérios estabelecidos no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a legislação aplicável.





21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) assegurar a disponibilidade de tendas, cadeiras e mesas para atendimento das necessidades institucionais;
- b) proporcionar condições adequadas de organização e acomodação durante eventos e atividades da Câmara;
- c) garantir estruturas temporárias adequadas para atividades realizadas em espaços externos ou que necessitem de cobertura;
- d) evitar a necessidade de aquisição e armazenamento permanente de equipamentos de utilização eventual;
- e) reduzir custos relacionados à manutenção, conservação e armazenamento de bens próprios;
- f) proporcionar maior flexibilidade para atendimento de demandas de diferentes portes;
- g) assegurar maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos;
- h) garantir que os equipamentos sejam disponibilizados em condições adequadas de segurança, conservação, limpeza e utilização.

22. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados foram estabelecidos considerando a expectativa de utilização dos serviços durante a vigência contratual, tendo em vista as atividades institucionais e os eventos que poderão ser realizados ou apoiados pela Câmara Municipal de Extrema.

A estimativa compreende:

- a) 12 unidades de tendas de 10 m × 10 m;
- b) 12 unidades de tendas de 05 m × 05 m;
- c) 800 unidades de cadeiras tipo poltrona;
- d) 200 unidades de mesas quadradas.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e poderão variar de acordo com a programação efetiva e as necessidades da Administração.

A Administração não estará obrigada a consumir integralmente os quantitativos estimados.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

A Contratada deverá preservar o sigilo das informações, documentos e demais dados aos quais tenha acesso em razão da execução do objeto.



Quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, naquilo que for aplicável.

24. DA MATRIZ DE RISCOS

A execução contratual observará a Matriz de Riscos integrante do processo de contratação, na qual foram identificados os principais riscos relacionados ao objeto, suas causas, consequências, responsáveis e respectivas medidas preventivas e de mitigação.

A gestão dos riscos deverá ser realizada durante toda a execução contratual, competindo aos responsáveis indicados adotar as providências necessárias diante da ocorrência dos eventos previstos.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada deverá executar os serviços observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Projeto Básico, no edital, no instrumento contratual e nas determinações do fiscal do contrato.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

Os quantitativos previstos neste Projeto Básico são estimativos, não constituindo obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração.

A Administração somente efetuará o pagamento pelos serviços efetivamente solicitados, prestados e devidamente atestados, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

26. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

O presente Projeto Básico foi elaborado com a finalidade de definir as condições necessárias à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, sob demanda, de locação de tendas, cadeiras e mesas, incluindo, conforme o item, os serviços de entrega, montagem, desmontagem, disponibilização e retirada, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Extrema.

Extrema/MG, 1º de outubro de 2026.

MARK ONOFRE
SANTIAGO
BITTENCOURT
JUNIOR:14310269648

Assinado de forma digital por
MARK ONOFRE SANTIAGO
BITTENCOURT
JUNIOR:14310269648
Dados: 2026.10.01 11:46:40 -03'00'

MARK ONOFRE SANTIAGO BITTENCOURT JUNIOR
Assessor Administrativo



DESPACHO

APROVO, na íntegra, este PROJETO BÁSICO.

RAFAEL SILVA DE
SOUZA
LIMA:05691603671

Assinado de forma digital
por RAFAEL SILVA DE
SOUZA LIMA:05691603671
Dados: 2026.10.01
14:35:40 -03'00'

RAFAEL SILVA DE SOUZA LIMA
Presidente

